



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 118 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 DE 17

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº.212/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

Readapta a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **MARIA APARECIDA CHAVES DUTRA**, ocupante do cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, Classe-C, Referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 01.06.2019 à 30.11.2019, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 19.06.2019, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 01.06.2019.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (30.07.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.213/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

Readapta a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **DIVANIR MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, Classe-C, Referência-11, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 11.06.2019 à 10.12.2019, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 19.06.2019, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Aluno.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 11.06.2019.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (30.07.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.214/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Exonera a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, Srª.: **LEIDE SOARES MATOSO**, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Símbolo - SES-911, Classe-A, Referência-37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31.07.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.215/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Readapta a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **MARIA INÊS SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, Símbolo – SAX-811, Classe-C, Referência-20, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SENECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 18.07.2019 à 17.01.2020, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 24.07.2019, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 18.07.2019.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31.07.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.216/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Readapta a Servidora que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **READAPTAR**, em outra função até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro permanente Srª.: **VANDERCLENE LIMA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ATO-512, Classe-C, Referência-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SENECT**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 28.05.2019 à 27.11.2019, em razão de seu problema de Saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta Médica Municipal em 05.06.2019, nos termos do artigo 13º Inciso V da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de Inspetor de Alunos.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 28.05.2019.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31.07.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.219/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Declara Vacância. Por posse em outro Cargo Inacumulável do Cargo ocupado pelo Servidor que menciona e da outras Providencias.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **DECLARAR** vacância por Posse em outro Cargo inacumulável, do cargo de Vigia, Símbolo – SAX-813, Classe-A, Referência-02, ocupado pelo servidor Público Municipal do quadro permanente Srº.: **REINALDO ALVES DE QUEIRÓZ**, nos termos do Artigo 57, inciso VIII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de: 02.08.2019 à 01.08.2022.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (02.08.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

CONTABILIDADE - 1 SEMESTRE 2019

Município de Fátima do Sul - MS - Poder Executivo MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019												
R\$ 1,00												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											
	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.578.015,59	2.687.753,71	2.242.886,52	2.378.239,78	2.507.361,93	3.811.008,77	2.837.380,62	2.478.591,62	2.643.250,95	2.800.618,16	2.782.572,19	2.723.602,98
Pessoal Ativo	2.333.103,36	2.416.949,49	2.082.320,61	2.132.146,56	2.013.021,49	3.590.066,64	2.383.776,92	2.221.444,65	2.368.520,35	2.535.066,12	2.513.534,11	2.457.835,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.014.760,76	1.887.536,79	1.636.406,61	1.871.072,50	1.757.872,52	3.171.346,61	2.116.220,53	1.968.567,70	2.103.304,66	2.299.681,55	2.225.993,51	2.164.893,33
Obrigações Patronais	318.312,60	529.412,70	255.912,00	261.076,06	255.148,97	388.752,03	287.558,39	252.876,95	285.615,69	315.396,57	287.540,60	292.942,27
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	244.912,23	250.804,22	250.575,91	246.091,22	494.340,44	250.910,13	253.601,70	257.146,97	254.330,60	275.550,04	269.038,08	265.767,38
Aposentadorias, Reserva e Reformas	204.868,31	209.376,99	207.347,75	204.844,67	409.731,91	208.335,35	210.824,28	212.423,55	210.305,18	225.622,12	222.022,74	215.644,60
Pensões	40.043,92	41.427,23	43.228,16	41.246,55	84.608,53	42.574,78	42.777,42	44.723,42	43.725,42	49.927,92	47.015,34	50.122,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terciriz. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	507.543,21	301.556,42	250.575,91	246.091,22	494.340,44	250.910,13	253.601,70	257.146,97	254.330,60	275.550,04	269.038,08	265.767,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	262.630,98	50.752,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	244.912,23	250.804,22	250.575,91	246.091,22	494.340,44	250.910,13	253.601,70	257.146,97	254.330,60	275.550,04	269.038,08	265.767,38
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.070.472,38	2.386.197,29	2.092.320,61	2.132.148,56	2.013.021,49	3.560.098,64	2.383.778,92	2.221.444,65	2.368.320,35	2.525.068,12	2.513.534,11	2.457.835,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.718.333,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.718.333,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	28.741.383,25	54,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.467.900,30	54,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.044.503,29	51,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.821.110,27	48,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. VANDERLEY
TEC. CONTABILIDADE MS-008720

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.594.343,74	10.338.622,53	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	9.336.213,00	9.111.245,71	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.336.213,00	9.111.245,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.336.213,00	9.111.245,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.258.130,74	1.227.376,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.573.750,41	1.269.892,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.582.509,34	5.516.129,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.594.343,74	10.338.622,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.529.809,64	52.718.333,89	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	19,79%	19,61%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	19,79%	19,61%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	64.235.771,57	63.262.000,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	57.812.194,41	56.935.800,60	0,00
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	9.926.122,57	9.926.122,57	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(3.008.758,93)	(4.246.236,58)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.400.475,22	3.329.076,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.767.234,61	14.906.740,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FÁTIMA DO SUL, 31/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.529.809,64	52.718.333,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.776.558,12	11.598.033,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.598.902,31	10.438.230,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.718.333,89	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	8.434.933,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	7.591.440,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.690.283,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liqui. e Não Pagos Do Exercício	Restos a Pagar Empenham. e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.687.453,78	2.750.823,28	1.554.796,79	178.338,21	216.829,55	0,00	10.986.665,95	9.454.740,14	0,00	1.531.925,81
Recursos Ordinários	17.498.207,75	2.081.492,84	715.570,74	116.849,42	(3.420.407,92)	0,00	18.024.702,67	7.838.988,17	0,00	10.185.714,50
Outros Recursos não Vinculados	(1.810.753,97)	689.330,44	839.226,05	61.488,79	3.637.237,47	0,00	(7.038.036,72)	1.615.751,97	0,00	(8.653.788,69)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	704.881,28	395.142,41	828.298,93	987.778,87	3.112.247,17	0,00	(4.618.586,10)	4.285.883,39	0,00	(8.904.469,49)
Transferências do FUNDEB	516.311,26	197.025,53	293.502,23	120,32	3.716.887,91	0,00	(3.691.234,73)	3.527.058,06	0,00	(7.218.292,79)
Outros Recursos Vinculados à Educação	17.705,48	15.749,96	62.908,29	14.374,80	3.552,16	0,00	(78.879,73)	59.253,43	0,00	(138.133,16)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(178.650,21)	92.834,95	138.150,70	368.138,89	1.963.307,71	0,00	(2.741.082,46)	484.266,02	0,00	(3.225.348,48)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Etc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	349.514,75	89.531,97	333.737,71	605.144,86	(2.571.510,61)	0,00	1.892.610,82	215.305,88	0,00	1.677.304,94
TOTAL (III) = (I + II)	16.392.335,06	3.145.965,69	2.383.095,72	1.166.117,08	3.329.076,72	0,00	6.368.079,85	13.740.623,53	0,00	(7.372.543,69)

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	52.718.333,89	
Receita Corrente líquida Ajustada	52.718.333,89	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.741.383,25	54,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.467.900,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.044.505,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.621.110,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.338.622,53	19,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.262.000,67	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.598.033,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.434.933,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.690.283,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.655.912,36	(6.827.319,67)

FONTE:

Fátima do Sul, 31/07/2019

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/8
Processo Nº.: 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 3 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2002	CV TYRES EIRELI	2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 18, 20
1591	DEMAPE PNEUS LTDA.	
1580	DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	
2000	EL ELYON PNEUS EIRELI	1, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24
2001	MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17
31	PAULO JANUÁRIO DA SILVA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09		
DEMAPE PNEUS LTDA.	03.474.202/0001-63	CLEYSSON GOMES	855.771.111-53
DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA	37.549.524/0008-12	MÁRCIO LORENCETTI	082.339.758-00
EL ELYON PNEUS EIRELI	29.259.420/0001-79	LUIZ HENRIQUE MAYER	032.745.258-71
MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	27.996.015/0001-08	ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BE	043.097.141-96
PAULO JANUÁRIO DA SILVA	33.185.372/0001-99	PAULO JANUÁRIO DA SILVA	080.172.121-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL/MS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2000 - EL ELYON PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 175/70 R14	UN	DURABLE	84,000	188,5000	15.834,00
4	PNEU 1000/20 LISO	UN	WESTLAKE	36,000	889,9900	32.039,64
5	PNEU 1000/20 LISO RADIAL	UN	STEELMARK	6,000	1.180,0000	7.080,00
6	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UN	STEELMARK	26,000	1.159,9900	30.159,74
11	PNEU 205/70 R15	UN	LINGLONG	12,000	285,0000	3.420,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/8

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 2000 - EL ELYON PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PNEU 17.5/25 COM CAMARA E PROTETOR	UN	ROADGUIDE	4,000	2.389,9900	9.559,96
14	PNEU 16.9/28 COM CAMARA	UN	FARMBOY JA	4,000	2.200,0000	8.800,00
15	PNEU 215/75 R17.5 - LISO	UN	LINGLONG	8,000	498,9900	3.991,92
19	PNEU 275/80 R22.5 LISO C/ CAMARA E PROTETOR	UN	STEELMARK	4,000	1.249,9900	4.999,96
21	CAMARA DE AR 900/20R	UN	JABUTI	60,000	72,9900	4.379,40
22	CAMARA DE AR 1000/20R	UN	JABUTI	60,000	47,9900	2.879,40
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20R	UN	CARRETEIRC	60,000	31,9900	1.919,40
24	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900/20R	UN	CARRETEIRC	60,000	31,9900	1.919,40

Fornecedor: 2001 - MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	PNEU 225/45 R17 94W	UN	FARROAD	12,000	297,0000	3.564,00

Fornecedor: 2002 - CV TYRES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 750/16 LISO COMUM	UN	GOODRIDE/C	8,000	395,0000	3.160,00
3	PNEU 185/65 R15	UN	GOODRIDE/R	24,000	190,0000	4.560,00
7	PNEU 900x200 LISO COMUM COM CAMARA E PROTETOR	UN	GOODRIDE/C	12,000	815,0000	9.780,00
8	PNEU 900/20 LISO	UN	GOODRIDE/C	6,000	740,0000	4.440,00
9	PNEU 175/70 R13	UN	FORCEUM/E	88,000	155,0000	13.640,00
10	PNEU 185/70 R14	UN	SAILUN/ATRE	28,000	199,0000	5.572,00
12	PNEU 1400-24 C/ CAMARA E PROTETOR	UN	SPEEDWAYS	20,000	1.720,0000	34.400,00
16	PNEU 175/65 R14	UN	APOLLO/AMA	36,000	189,0000	6.804,00
18	PNEU 205/55 R16 94W	UN	FORCEUM/O	12,000	250,0000	3.000,00
20	PNEU 7.50/16 LISO	UN	GOODRIDE/C	12,000	385,0000	4.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/8
Processo Nº.: 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 18/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019****CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 18/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019****CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/8

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 18/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 18/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Página: 8/8
 Processo Nº.: 18/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 3 de Abril de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CV TYRES EIRELI	CNPJ: 28.888.423/0001-09	_____
DEMAPE PNEUS LTDA.	CNPJ: 03.474.202/0001-63	_____
DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	CNPJ: 37.549.524/0008-12	_____
EL ELYON PNEUS EIRELI	CNPJ: 29.259.420/0001-79	_____
MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTI	CNPJ: 27.996.015/0001-08	_____
PAULO JANUÁRIO DA SILVA	CNPJ: 33.185.372/0001-99	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 500 MB LINK DEDICADO FULL - IP EXTERNO FIXO, VIA RÁDIO, CABO OU FIBRA ÓPTICA PELO PERÍODO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL E O DISTRITO DE CULTURAMA., tudo em conformidade com as especificações deste Edital e do Anexo I e o com o Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 19/08/2019**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 02 de agosto de 2019.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe do resultado da Avaliação aplicada aos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares de Fátima do Sul - MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - de Fátima do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/901 - Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal de nº 1.149, de 22 de outubro de 2014, torna público os inscritos no processo de seleção de novos Conselheiros Tutelares de Fátima do Sul - MS, para o período de 10 janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2023.

1- Relação dos Candidatos aptos e suas notas a participar das Eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar de Fátima do Sul - MS.

Insc.	Candidato	Específico 01 à 20	LPO 21 à 39	Infor. 40 à 49	Redação 50	Total	Apto N. Apto
001	Rogério Aparecido Deboletto	8.5	5.5	9.0	8.0	7.5	APTO
002	Sônia Aparecida Menani Wolfe	6.5	7.5	6.0	6.5	6.5	APTO
003	Fernanda da Silva Santana Baião	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
004	Marcia Christiany Pinheiro Freitas	6.5	5.0	7.0	9.0	7.0	APTO
005	Sandra de Souza Moreira	7.5	6.5	2.0	7.5	6.0	APTO
006	Arlaine da Silva Medeiros	7.0	7.0	8.0	9.0	8.0	APTO
007	Geomar Lourenço Victor	8.0	7.5	8.0	8.0	8.0	APTO
008	Edilaine de Souza Filgueira Bezerra	6.5	6.0	4.0	7.5	6.0	APTO
010	Maria Chaves Gonçalves	6.0	6.0	4.0	7.5	6.0	APTO

011	Felipe Figueiredo Silva	6.5	5.5	8.0	9.0	7.0	APTO
012	Michella Fernanda Matos Bueno	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
013	Renata Gonçalves Vieira	6.5	6.0	5.0	7.5	6.0	APTO
014	Amilton Freitas Garcia	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
015	Jane Cristina Casotti	5.5	6.0	5.0	7.5	6.0	APTO
016	Emeline Cristina da Silva Leme	7.0	6.0	8.0	7.0	7.0	APTO
017	Joyce Sampati Ribeiro	6.0	6.0	8.0	8.0	7.0	APTO

2 – Ficam convocados todos os aprovados, a partir da reunião do dia 19 de agosto de 2019 às 9 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social – sito a rua Marechal Rondon, 1261.

3– Da Campanha:

A campanha eleitoral iniciará no dia **02 de setembro de 2019** e encerrará no dia **03 de outubro de 2019**.

3.1 Da eleição:

A eleição ocorrerá no dia será realizada no dia 06 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 8 horas às 17 horas, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Criança e Adolescente – (antiga Corporação Mirim), situado à rua Celcio Joaquim de Barros, 1629, nesta cidade, e em Culturama das **8 horas às 16 horas**, na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Criança e Adolescente – (antiga Mirim), situada à rua Diomedes Xavier, SN

4 – Das disposições gerais:

Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA em consonância com a Legislação Vigente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fátima do Sul – MS, 02 de agosto de 2019.

Weliton de Oliveira Pisano
Presidente

Monaliza Guimarães Araujo
Secretaria Executiva